



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1831, de 29 de fevereiro de 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 728.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do município, no valor de R\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais), para cobertura das despesas decorrentes de Convênios para CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO de Atrativos Turísticos, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será distribuído nas seguintes dotações orçamentárias a serem criadas:

CÓDIGO PROGRAMAÇÃO	ESPECIFICACAO DO PROJ. ATIVIDADES	ELEMENTO	DESPESA A INCORPORAR
02.05.02.23.695.0015.1.124	Melhoramentos do parque Wenceslau Braz – segunda fase – convênio 758222/11 – Min. Turismo	44.90.51.00	250.000,00
02.05.02.23.695.0015.1.125	Melhoramentos e ampliação da praça da Fonte – Conv. 757644/11 – Min. Turismo	44.90.51.00	250.000,00
02.05.02.23.695.0015.1.126	Melhoramentos e ampliação do Mirante Público do Cruzeiro – conv. 758233/11 – Min. Turismo	44.90.51.00	100.000,00
02.05.02.23.695.0015.1.127	Construção de praça pública na Elias Bacha – conv 757647/11 – Min. Turismo	44.90.51.00	128.000,00
	TOTAL DE DOTAÇÕES CRIADAS		728.000,00



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial, conforme disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes Dotações:

REDUZIDO	CODIGO PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
215	02.05.02.23.695.0015.1.087	4490.51.00	690.000,00
216	02.05.02.23.695.0015.1.087	4490.52.00	10.000,00
165	02.04.04.13.391.0013.2.174	3390.32.00	28.000,00
	SOMA.....		728.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 29 de fevereiro de 2012.

MARCOS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO DE PAULA ALVES
CHEFE DE GABINETE

Registrado e Publicado em 29/12/2012 - _____ - Chefe de Gabinete